

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5866/2025

Ementa

Reconhece a Marcha para Jesus como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibitinga - SP e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/11/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 131/2025 - Autoria: MARCOS MAZO

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.866, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reconhece a Marcha para Jesus como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibitinga - SP e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 131/2025, de autoria Marcos Gereto Caldas Mazo)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 801/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibitinga/SP a "Marcha para Jesus", realizada anualmente como manifestação pública de fé, cultura e unidade da comunidade cristã evangélica.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, segundo sua discricionariedade, apoiar, em parceria com entidades da sociedade civil, ações de valorização, registro histórico, proteção e divulgação da Marcha para Jesus.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de novembro de 2025.

> ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Atos Oficiais







Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO Data: 25/11/2025 09:19

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO Data: 25/11/2025 09:19



